



**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo

**LEI Nº 4764 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014**

**Dispõe sobre aumento dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Bebedouro na forma que especifica.**

**O Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido pela Câmara Municipal de Bebedouro aumento de 2,09% (dois vírgula zero nove por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da publicação e execução da presente lei serão suportadas por dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 04 de fevereiro de 2014.

**Fernando Galvão Moura**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 04 de fevereiro de 2014.

**Ivanira A de Souza**  
Assessor Técnico

*“Deus Seja Louvado”*

